



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

<b>RECOMENDAÇÃO</b>	<b>022/2019</b>
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas de Adiantamentos
<b>PROVIDÊNCIAS</b>	Conhecimento e demais providências
<b>RESPONSÁVEL</b>	Euclésio José Ferretto – Prefeito Municipal
	Ailton Aparecido Moraes Galeno – Sec. Mun. de Saúde

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a V. Sr<sup>a.</sup>, que o controle interno é um órgão fiscalizador e orientador e é nesse sentido que solicito que seja regularizada as prestação de contas de adiantamentos concedidos até o mês de Maio de 2018, atendendo o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 093/90 e a Lei Municipal nº 435/2006, em seu Art. 30 (No prazo de 10(dez) dias, a contar do termino final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento). O não atendimento deste Artigo acarretará em abertura de sindicância, conforme art. 39 da Lei nº 435/2006.

**EMPENHOS SEM PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ORD.</b>	<b>EMP.</b>	<b>DATA</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>VALOR</b>
01	348	06/02/2019	AILTON APARECIDO MORAIS GALENO	R\$ 300,00
02	754	08/03/2019	AILTON APARECIDO MORAIS GALENO	R\$ 1.350,00
03	775	12/03/2019	AILTON APARECIDO MORAIS GALENO	R\$ 600,00
04	1895	13/06/2019	AILTON APARECIDO MORAIS GALENO	R\$ 700,00
05	59	14/01/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 750,00
06	315	01/02/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 600,00
07	340	05/02/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 300,00
08	448	19/02/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 300,00
09	450	19/02/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 700,00
10	490	22/02/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 7.371,00
11	753	08/03/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 1.600,00
12	1079	02/04/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 700,00

\*\*\*\*\*

*Recibimos 09/09/19*  
*[Assinatura]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

13	1836	04/06/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 1.350,00
14	1942	17/06/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 700,00
15	2352	12/07/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 600,00
16	2448	24/07/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 600,00
17	2603	31/07/2019	CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS	R\$ 700,00
18	1217	23/04/2019	JOSENILSON SOUZA MORAIS	R\$ 2.790,04
19	1443	06/05/2019	JOSENILSON SOUZA MORAIS	R\$ 1.350,00
20	2184	28/06/2019	JOSENILSON SOUZA MORAIS	R\$ 1.000,00
21	99	17/01/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 381,00
22	337	05/02/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 1.000,00
23	482	22/02/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 700,00
24	901	25/03/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 250,00
25	1088	03/04/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 350,00
26	1096	04/04/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 430,00
27	1223	23/04/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 700,00
28	1424	02/05/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 200,00
29	1514	14/05/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 1.200,00
30	1847	05/06/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 300,00
31	1951	18/06/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 1.000,00
32	2016	18/06/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 120,00
33	2058	26/06/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 3.000,00
34	2209	28/06/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 1.000,00
35	2421	17/07/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 795,00
36	2478	30/07/2019	ROBERTO REIS DA SILVA	R\$ 600,00
37	2710	14/08/2019	SOELMA SILVA LUZ	R\$ 240,00
38	391	12/02/2019	THARLES LIMA STRUTZ	R\$ 250,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$36.877,04</b>

**Orientações:**

Diante do acima exposto, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores e servidores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das ponderações das irregularidades alavancadas acima. Para que, sejam tomadas as devidas providências **no caráter de urgência**, conforme determina a **Lei Municipal nº. 455/2007**, orientando o Gestor no seguinte sentido:

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

**RECOMENDO** ao Excelentíssimo Euclésio José Ferretto (Prefeito Municipal), e ao Sr<sup>a</sup>. Ailton Aparecido Morais Galeno – Secretário Municipal de Saúde, a tomarem as providencias necessária de regularização, conforme os termos prescritos nas resoluções acima supracitada no prazo **Maximo de 10 dias**, na qual, determina o Incisos II, XV e XVII 1º e 2º do art. 05 da lei n.º 455/2007, como segue:

**Art. 05** – *São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes.*

*II – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligencias, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentações dos recursos.*

*XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.*

*VII – Representar junto ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração pública.*

A Controladoria Geral do Município fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento, e aguarda o retorno das devidas providências a ser sanado, o mais breve possível, **sob pena de ser encaminhada representação ao TCE-MT, para que sejam tomadas as devidas providências legais Cabíveis.**

\*\*\*\*\*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICIPIO**

Santa Terezinha - MT, 05 de Setembro de 2019.

*Luiz Jânio Barbosa Sandes*  
*Controlador Interno*  
*Santa Terezinha/MT*

\*\*\*\*\*